



BRASNORTE

PREFEITURA

LEI Nº. 2.658/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.658 20 22
Em, 14 / março 20 22
Séc. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil do Município de Brasnorte-MT, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Colaboração com as seguintes Organizações da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE BRASNORTE, inscrita no CNPJ nº. 08.039.825/0001-21; ASSOCIAÇÃO BRASNORTE DE KARATÊ - ABK, inscrita no CNPJ nº. 11.697.867/0001-64; ROTARACT CLUB DE BRASNORTE, inscrito no CNPJ nº. 11.171.867/0001-26, visando repasse financeiro nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações.

Parágrafo Único - O repasse a que se refere o *caput* do artigo 1º, será para as entidades desenvolverem suas atividades de interesse social e comunitário em parceria com o Poder Público Municipal.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros a serem repassados às entidades foram definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme descrito abaixo:

I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE BRASNORTE será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

II - ASSOCIAÇÃO BRASNORTE DE KARATÊ - ABK será de até R\$ 66.460,92 (sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

III - ROTARACT CLUB DE BRASNORTE será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ARTIGO 3º - A entidade beneficiada deverá elaborar Plano de Trabalho, atender as regras da Lei Federal 13.019/2014 e prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em Termo de Colaboração.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão a conta do orçamento público vigente.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA


ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos onze dias do mês de março ano de dois mil e vinte e dois.



EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito



 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

 (66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA